



Programa de Pós-Graduação em  
**Nanociências e  
Biociências**  
UNICENTRO

### **Instrução normativa 001/2021 –PPGNB/UNICENTRO**

**Estabelece critérios para a autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Nanociências e Biociências (PPGNB) da Unicentro.**

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 60 CEPE/UNICENTRO, DE 23 de OUTUBRO de 2020, QUE APROVOU O REGULAMENTO DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSO* DA UNICENTRO;

CONSIDERANDO O DOCUMENTO DA ÁREA 47: MATERIAIS, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) – 2019;

CONSIDERANDO O RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO: AUTOAVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) – 2019;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 3-COU/UNICENTRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, QUE APROVOU O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PDI, DA UNICENTRO, PARA O QUINQUÊNIO 2018 – 2022.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 1-COU/UNICENTRO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE APROVOU O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA PÓS-GRADUAÇÃO, PEI, DA UNICENTRO.

O COLEGIADO DO PPGNB, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12/05/2021, APROVA OS CRITÉRIOS PARA A AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU EM NANOCIÊNCIAS E BIOCÊNCIAS*.

**Resolve:**

Art. 1º. A autoavaliação do PPGNB ocorrerá a cada dois anos.

Art. 2º. A primeira autoavaliação do PPGNB está planejada para dezembro de 2022 e ocorrerá a cada dois anos.

Art. 3º. A autoavaliação seguirá os procedimentos institucionais publicados na resolução Nº 60 CEPE/UNICENTRO, de 23 de Outubro de 2020 <https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/A78B853A>.

Art. 4º. A auto avaliação deve possuir os seguintes Princípios:

- I – o monitoramento da evolução do PPG;
- II – os processos de formação dos discentes;
- III – a produção do conhecimento científico;
- IV – a geração de produtos técnicos e tecnológicos;
- V – a transferência e impacto de seus produtos e processos na sociedade; e
- VI – as ações de internacionalização e/ou inserção social.

Art.5º. A auto avaliação do programa será realizada por uma comissão composta por no mínimo 3 docentes permanentes, um discente e um membro externo ao programa. A comissão analisará os resultados qualitativos e quantitativos do Programa e sugerirá possíveis melhorias ao processo de autoavaliação e às ações do mesmo de modo a alinhá-las sua missão, com o plano de desenvolvimento institucional, e com os critérios estabelecidos pela CAPES.

Art.6º. A autoavaliação terá como bases os dados da Plataforma Sucupira, dos Currículos Lattes e das Planilhas de Autoavaliação das Dimensões “Programa”, “Formação”, “Impacto na Sociedade”, e “Qualidade da Pós-Graduação Institucional” disponíveis em

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE/UNICENTRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS E BIOCÊNCIAS - PPGNB**

<https://sgu.unicentro.br/pcatooficiais/imprimir/A78B853A>. Além disso, questionários complementares de avaliação serão respondidos pelos docentes, discentes e egressos do PPGNB/UNICENTRO. Os questionários avaliarão quesitos tais como a proposta do programa, o apoio institucional, as bancas, o número de orientandos/docentes, as disciplinas, o orientador, a carga horária, os meios de comunicação e divulgação, a inserção dos egressos no mercado de trabalho, a infraestrutura, a participação em eventos, dentre outros. Para cada uma das métricas analisadas serão atribuídas notas de 1 a 5:

5 – muito bom/atende plenamente

4 – bom

3 – regular

2 – fraco

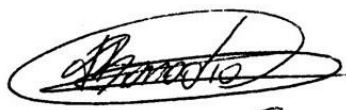
1 – muito fraco

Art. 7º. Após análises, a comissão de autoavaliação produzirá um relatório que será encaminhado à Pró-reitora de Pesquisa e Pós Graduação da UNICENTRO.

Art. 8º. Esta instrução normativa entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 10 de agosto de 2021



Prof.ª Dra. Taiana Gabriela Moretti Bonadio  
Coordenadora do PPGNB/UNICENTRO  
Portaria Nº 91-GR/UNICENTRO